

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000 Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.810, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede Título de Utilidade Pública à Loia Maçônica Luzes da Fraternidade e Justica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1°. Fica concedido o Título de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº. 1.750, de 25 de março de 2020, alterada pela Lei nº 1.765, de 05 de março de 2021, à Loja Maçônica Luzes da Fraternidade e Justiça, entidade legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.635.276/0001-01, com sede e foro no Município de Francisco Sá, Minas Gerais.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º deverá apresentar, até o dia 30 de março de cada ano, à Secretaria Municipal de Ação Social relatório circunstanciado de todos os serviços prestados à coletividade no exercício anterior, ainda que não subvencionados pelo Poder Público.

Parágrafo único. Fica ainda a entidade, caso receba recursos públicos, obrigada a prestar contas até o dia 30 de março de cada ano, dos valores recebidos ao Executivo Municipal, detalhando, através de planilha financeira, todos os gastos, com as devidas notas fiscais.

Art. 3º. A entidade deverá, no prazo de sessenta dias da publicação da presente Lei, proceder sua inscrição na Secretaria de Ação Social, a fim de habilitar-se a posteriores auxílios e subvenções pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas	
or este lostrumento Certificamos (Declerance Declerance	
administrativos, que na data de 08 de perecero de 2029	_
administrativos, que na data de 08 de procurso de 2022 alo pede de 30 des esta i condo des entrecimento ao público to:	1
fixeda ni. muzdra (ax p. h. a n. a and) in free Runa Municipal o Instru-	
de Utilidade Zublica Description de Statistica	V.
Prefeito Municipa	1